



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispensa de Licitação 063/2024

Edital 020/2024

Data do início do recebimento da manifestação de interesse ou propostas: 10.05.2024 às 09h00

Data do encerramento da manifestação de interesse ou propostas: 15/05/2024 às 17h00

Objeto: Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho

Forma de julgamento: Menor preço.

Local para entrega: Avenida Major Nicácio, 2377, Bairro São José Franca-SP, CEP

Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após assinatura do contrato, com entregas conforme descritivo. A previsão de duração do contrato é de 12 meses.

Preço: No preço devem estar embutidos todos os custos dos serviços, tais como impostos, contribuições sociais, etc. Não sendo o licitante optante pelo simples Nacional será feita dedução de IRRF conforme normativa da Receita Federal.

Proposta: Deve constar da proposta, a ser elaborada em papel timbrado conforme MODELO DE PROPOSTA em anexo, sem alterar a descrição do objeto e constando o valor final.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Na proposta deverá constar a assinatura do responsável.

Condições de Pagamento: 20 (vinte) dias do recebimento definitivo do serviço.

Dados Bancários: A nota fiscal deverá informar conta corrente para depósito ou ser emitido boleto bancário.

Condições de Participação:

Poderão participar do certame todas as empresas do ramo pertinente do serviço. Os interessados deverão manifestar interesse em oferecer proposta até o dia 15.05.2024., às 17h00.

## **DESCRIPTIVO**

1 – DO OBJETO:

1.1 – Descrição - Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como a realização dos exames periódicos dos funcionários da Faculdade de Direito de Franca, elencadas neste Termo de Referência.



## 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Elaboração do PPRA, PCMSO e LTCAT, e exames periódicos na Faculdade de Direito de Franca, são importantes em face da necessidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a ocorrência de acidentes em serviço, devidamente alinhado ao Planejamento Estratégico da Faculdade de Direito de Franca, dentro do Tema Gestão de Pessoas, em consonância com o objetivo estratégico de “promover a saúde física e emocional das pessoas”. O LTCAT será elaborado para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres conforme preconiza legislação vigente. Com a identificação dos riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos e servidores e terceirizados, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente. Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhoria da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

## 3 – DOS OBJETIVOS:

### 3.1 – Objetivos do PPRA:

3.1.1 – Elaborar o PPRA para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.

3.1.2 - A norma regulamentadora NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do programa de prevenção de riscos ambientais que tem como objetivo, a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente, o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

3.1.3 - O PPRA não se resume apenas em atender às exigências da Legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade, tornando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes de trabalho e as doenças profissionais ocupacionais, evitando perdas, gerando bem-estar e influenciando positivamente na melhoria da qualidade e da Faculdade de Direito de Franca.

3.1.4 - Para esta finalidade, deverá ser colocado em prática um Programa de Segurança e Saúde que obedecerá às Normas Regulamentadoras de Segurança de números 07 e 09;

3.1.5 - Deverão ser definidas atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na Segurança e que intervêm no processo produtivo;

3.1.6 - Determinar as medidas de proteção e prevenção; definir as medidas de proteção a implementar em função do risco; fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução dos serviços;

3.1.7 - O PPRA é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na Norma Regulamentadora 07;

3.1.8 - O PPRA deverá atender às características do LTCAT com o objetivo de atender às questões de aposentadorias especiais, quando for o caso.

### 3.2 – Objetivos do PCMSO:



3.2.1 - Elaborar o PCMSO, é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas deste Tribunal no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

3.2.2 - O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico – epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

3.2.3 - O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

3.2.4 - O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

### 3.3 – Objetivo do LTCAT:

3.3.1 Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, quando apresentado, deverão ser observados os seguintes aspectos:

I - se individual ou coletivo;

II - identificação da empresa;

III - identificação do setor e da função;

IV - descrição da atividade;

V - identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI - localização das possíveis fontes geradoras;

VII - via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

IX - descrição das medidas de controle existentes;

X - conclusão do LTCAT;

XI - assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e XII - data da realização da avaliação ambiental.

### 4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

4.1 Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA, CAU, ou CREFITO conforme o caso de ser Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Fisioterapeuta.

### 5 – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

5-1 Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, deverão atender todas as demandas do Faculdade de Direito de Franca, avaliando todas as unidades elencadas deste termo de referência, para fins de elaboração do PPRA, PCMSO, LTCAT e exames periódicos. A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 12 meses é a seguinte:



## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei nº 14.133/2021 e normas regulamentares pertinentes:

6.1.1 - Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

6.1.2 - Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

6.1.3 - Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências das unidades, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

6.1.4 - Atestar a execução dos serviços;

6.1.5 - Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da Instituição, com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos neste Termo de Referência.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 14.133/2021 e normas Faculdade de Direito de Franca:

7.1.1 - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

7.1.2 - Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho;

7.1.2.1 - Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho;

7.1.2.2 - Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho;

7.1.2.3 - Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho;

7.1.2.4 - Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

7.1.2.5 - A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, para o caso de Médico do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para o Engenheiro, e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.



7.1.2.6 - A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição do profissional, em seu Estado de origem, junto ao CRM, para o caso de Médico do Trabalho, junto ao CREA, para o Engenheiro e junto ao CAU para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, com visto nos respectivos Conselhos Regionais.

7.2 - Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, dois profissionais: um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho;

7.2.1 – Para a elaboração do PPRA, a FDF deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições;

7.2.2 - Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16,17 e 32, Decreto nº 93.412/86 Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEPE Nº 6/2013, e Normas da ANVISA. O PPRA será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações,

7.2.3 – Poderá ser aceito relatório de PPRA por grupo homogêneo de exposição (GHE). O Grupo Homogêneo de Exposição serve para facilitar o mapeamento dos riscos da empresa. O GHE é usado para mapear os riscos dos ambientes físicos de empresa onde os trabalhadores exercem atividades semelhantes. Serve para mapear no mesmo ambiente, durante o mesmo período os trabalhadores que estão expostos aos mesmos agentes de riscos. É importante destacar que isso não significa concluir que todos eles necessitem sofrer idênticas exposições num mesmo dia.

7.2.4 - Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

7.2.5 - Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PPRA, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

7.3 - Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador;

7.3.1 - Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

7.3.2 - Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados, bem como o que preceitua a Resolução Administrativa nº 128/2012 – TRT 14ª Região e Resolução nº 141/2014 - CSJT, que faz essa regulamentação junto ao Judiciário;

7.3.3 - Os exames ocupacionais previstos neste termo de referência, e obrigatórios no desenvolvimento do PCMSO, conforme previsto na NR-7 do MTE, serão realizados pela contratada ao longo da vigência do contrato.

7.3.3.1 – Admissional;

7.3.3.2 - Periódico;

7.3.3.3 - De retorno ao trabalho;

7.3.3.4 - De mudança de função;



7.3.3.5 - Afastamento definitivo.

7.3.4 - Os exames complementares deverão ser baseados na descrição das atividades reais e análise de riscos previstos no PPRA, e serão custeados pela FDF.

7.3.5 - A empresa contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os servidores deverão realizar os exames descritos no item

7.3.3, em data e horário pré-agendados, compreendendo a realização de anamnese ocupacional, exame físico, avaliação de exames complementares, bem como a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

7.3.6 - O local destinado à realização dos exames previstos, deverá contar com acessibilidade, boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos nossos usuários;

7.3.7 - Para elaboração do Relatório Anual do PCMSO, a ser apresentado ao final da vigência do contrato, o Médico do Trabalho Coordenador deverá preencher corretamente o Quadro III da NR 07, aprovado pela Portaria SSST nº 24, de 29/12/1994.

7.4 - Durante os levantamentos de riscos realizados para o PPRA nas unidades, e também considerando os cargos/funções encontradas, os profissionais responsáveis deverão colher material para elaboração do LTCAT obedecendo às orientações existentes nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo a NR-15 e NR-16, Decreto nº 93.412/86, Portaria MS/SUS nº 453/98, Orientação Normativa SEGEP nº 6 de 18/03/2013, e outra legislação que venha a prevalecer no decorrer dos trabalhos;

7.5 - Ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.

7.5.1 - Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do LTCAT, deverão obrigatoriamente assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

7.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.7 - Emitir fatura correspondente aos serviços prestados;

7.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.9 - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

7.10 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.11 - Instruir sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

## 8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Deverá a CONTRATADA entregar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA, PCMSO e LTCAT e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.



8.2 – A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis para entregar o LTCAT a partir da data de assinatura do contrato;

8.3 – A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o PPRA, a partir da data de assinatura do contrato;

8.4 - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PPRA;

8.5 – Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

8.6 - Os serviços dos exames periódicos serão realizados mensalmente, conforme cronograma apresentado pela FDF, obedecendo a periodicidade prevista na regulamentação própria.

8.7 - O Relatório Anual do PCMSO deverá ser entregue até o final da vigência do contrato.

9 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO As propostas das empresas licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência, serão julgadas pelo critério de julgamento de menor preço global.

#### 10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

10.1 - A vigência do contrato a ser firmado é de 12 meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo ou outra data determinada pela contratante

10.2 - Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

#### 11 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

11.1 -5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida ao final dos trabalhos, acompanhada de relatório pormenorizado das tarefas realizadas, acompanhado de termo de recebimento do responsável pela fiscalização.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços constantes neste Termo de Referência serão fiscalizados pelo servidor Luís Gustavo Lourenço Gomes, responsável pelo Setor de Recursos Humanos da FDF, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.



**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP  
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: [compras@direitofranca.br](mailto:compras@direitofranca.br)

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

[WWW.DIREITOFRANCA.BR](http://WWW.DIREITOFRANCA.BR)

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo: 063/2024

LOTE	QUANT	DESCRICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO MENSAL	QUANT MESES	VALOR TOTAL
1	01	Medicina do Trabalho	Serviços de medicina do trabalho, com elaboração de ASO, PPRA, PCMSO e LTCAT, conforme especificações do termo de referência		12	
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

#### **DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Nome:**

**Endereço completo:**

**RG / Órgão Expedidor:**

**CPF:**

**E-MAIL:**





**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP  
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: [compras@direitofranca.br](mailto:compras@direitofranca.br)

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

WWW.DIREITOFRANCA.BR

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 031/2024, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**Nome e assinatura do Representante Legal:**



### ANEXO III

### RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E FUNÇÕES

<b>FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS</b>	
1	ADILSON BALDUINO MARTINS – Encarregado de manutenção
2	APARECIDA IMACULADA FERREIRA Bibliotecária
3	BRUNA CARLA SANTOS Oficial de ensino
4	EDUARDO MORAES SIMOES Tesoureiro
5	ELZA MENDONCA GOMES CINTRA Contadora
6	ERICA YONEZAWA DE PAULA Escrituraria
7	EVELISE MENDONCA CINTRA Oficial de ensino
8	FABRICIO FACURY FIDALGO Assessor Jurídico
9	FELIPE CARVALHO TARDIVO Escriturário
10	FELIPE DOS SANTOS GASPAROTO Escriturário
11	GABRIEL DA SILVA BRASILEIRO DAMASCENO Escriturário
12	GUSTAVO JULIANO TORRES GIOVANELLA Encarregado de TI
13	JOSE DIVINO DE OLIVEIRA Porteiro/auxiliar de serviços
14	JOSE DONIZETE FERREIRA Escriturário/Presidente COPEL
15	KAREN CRISTINA SOUZA REZENDE Escriturária
16	LUIS GUSTAVO LOURENCO GOMES Escriturário
17	MARGARETH MEDEIROS PARDO Auxiliar de Serviços
18	MARIA GORETI CINTRA CASTRO Escriturária
19	MARIA INEZ DOS SANTOS Bibliotecária
20	MATHEUS OLIVEIRA MANCIO Oficial de T.I.
21	PATRICIA AP DONIZETE DA SILVA RIBEIRO Escriturária
22	PEDRO HENRIQUE BATISTA SILVA Assessor/Secretário
23	VINICIUS NEVES PIASSA – Setor de compras – Assessoria Jurídica
<b>DOCENTES</b>	
1	ANA PAULA BAGAILO MORAES BARBOSA
2	ANA TEREZA JACINTO TEIXEIRA
3	ANTONIO DOS SANTOS MORAES
4	CARLOS ERNANI CONSTANTINO
5	CARLOS HENRIQUE GASPAROTO
6	CILDO GIOLO JUNIOR
7	CLOVIS ALBERTO VOLPE FILHO
8	EDSON MENDONCA JUNQUEIRA
9	ELIZABETE CRISTIANE DE OLIVEIRA
10	FABIANA MARIA MARTINS GOMES
11	FABIO CANTIZANI GOMES
12	FREDERICO THALES DE ARAUJO
13	IARA MARTHOS AGUILA
14	IVAN NASCIMENTO DE CASTRO
15	JOÃO VICTOR CARLONI DE CARVALHO
16	JOSE ANTONIO DE FARIA MARTOS
17	JOSE MOISES RIBEIRO



18	JOSE ROBERTO MARQUES
19	JOSE SERGIO SARAIVA
20	LARISSA MAIA FREITAS SALERNO MIGUEL
21	LAURO MENS DE MELLO
22	LISLENE LEDIER AYLON
23	MANOEL ILSON CORDEIRO ROCHA
24	MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA
25	MARCELO TOFFANO
26	MARCOS SILVESTRE GERA
27	MARIA CLAUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA
28	MARIA HELOISA NOGUEIRA RODRIGUES ALVES
29	MARIA RAFAELA JUNQUEIRA BRUNO RODRIGUES
30	ROSANGELA APARECIDA VILACA BERTONI
31	RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
32	SETIMIO SALERNO MIGUEL
33	SILVIO MARQUES GARCIA
34	WELINGTON OLIVEIRA DE SOUZA DOS ANJOS COSTA
30	WELLINGTON JOSE TRISTAO
31	YURI NATHAN COSTA LANNES
<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	
1	RAFAEL DE BARROS PUSTRELO Diretor Administrativo
2	RAFAEL BACHUR MOURA Chefe Marketing
3	ROSANGELA MARIA MAZZIEIRO MOURAO Coordenadora pedagógica
4	TAYLON ALVES FERREIRA Assessor Administrativo
5	VICENTE DE PAULA SILVEIRA Assessor Acadêmico Educacional